



LEI Nº 342/2025

TUPIRAMA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS,
Ormando Brito Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 310, de 06 de novembro de 2023,
passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Turismo de Tupirama/TO -
COMTUR, 8 (oito) membros efetivos, com igual número de suplentes:

Membros governamentais:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Industria e Comercio e um suplente;
- II – Um representante da Secretaria de Esporte e Turismo e um suplente;
- III - Um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Cultura e um suplente;
- IV – Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e um suplente;

Membros não governamentais:

- V - Um representante do setor de alimentação fora do lar (bares, restaurantes e similares) e um suplente;
- VI - Um representante dos meios de hospedagem e um suplente;
- VII - Um representante do Festejo de Nossa Senhora do Nazaré e um suplente.

VIII – Um representante da Associação de Pequenos Agricultores e um suplente;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL